

## **EDITAL DO APOIADOR FIEPA REDES – 2026/2027**

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA

FIEPA Redes

### **PREÂMBULO**

A Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA, por meio da iniciativa FIEPA Redes, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção de empresas interessadas em integrar o Programa Empresa Apoiadora no ciclo compreendido entre 1º de maio de 2026 e 30 de abril de 2027. O documento estabelece regras, critérios, obrigações e procedimentos destinados a assegurar transparência, isonomia, segurança jurídica e adequada gestão institucional.

A iniciativa FIEPA Redes tem por finalidade fortalecer e ampliar o ecossistema industrial paraense, promovendo aproximação estratégica entre indústrias, fornecedores, sindicatos patronais, entidades do Sistema FIEPA (SESI, SENAI, IEL e CIN), instituições parceiras e demais agentes relevantes do setor produtivo. A participação no programa possui caráter institucional, sem criar qualquer relação de natureza comercial, contratual, empregatícia ou política com a FIEPA ou com suas entidades vinculadas.

O presente edital observa a Política de Governança e Curadoria Institucional da FIEPA Redes, pautando-se pelos princípios da transparência, integridade, isonomia, responsabilidade institucional e alinhamento estratégico às diretrizes do Sistema FIEPA.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste edital é a seleção de empresas aptas a integrar o Programa Empresa Apoiadora da FIEPA Redes no ciclo 2026/2027.

**1.2** A participação no programa confere acesso a ações institucionais, iniciativas de visibilidade, agendas técnicas, eventos de aproximação e demais atividades previstas neste edital.

**1.3** A vigência da parceria será obrigatoriamente de 1º de maio de 2026 e 30 de abril de 2027. A vigência terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada qualquer renovação automática, condicionando-se eventual continuidade à celebração de novo Termo de Adesão e publicação de edital específico.

**1.4** A definição de ciclo anual é justificada pelo modelo de planejamento estratégico da FIEPA Redes, que exige previsibilidade, alocação contínua de recursos e execução programada das ações.

## **2. DO INVESTIMENTO E DOS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS**

**2.1** O investimento para participação no Programa Empresa Apoiadora é fixado no valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**2.1.1** O valor do investimento poderá ser pago à vista ou parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, conforme condições e orientações a serem informadas no momento da consolidação do investimento.

**2.2** O valor investido assegura o acesso aos benefícios institucionais descritos neste edital, os quais compõem o conjunto de benefícios do programa.

**2.3** Constituem-se benefícios institucionais, de natureza promocional e relacional:

**2.3.1** Divulgação da marca da empresa apoiadora em materiais e canais institucionais da FIEPA Redes, de acordo com planejamento anual.

**2.3.2** Disponibilização de certificado físico e digital, autorizando o uso da denominação “Empresa Apoiadora FIEPA Redes”.

**2.3.3** Participação preferencial em até dois encontros anuais de apoiadores, observados os limites de vagas, critérios internos e calendário institucional da FIEPA Redes.

**2.3.4** Acesso à comunidade institucional em aplicativo de mensagens, destinada à comunicação de oportunidades, informativos e convites oficiais.

**2.3.5** Isenção total da anuidade referente ao cadastro na plataforma **+Negócios**.

**2.3.6** Participação preferencial em agendas mensais de relacionamento institucional com entidades do Sistema FIEPA, conforme disponibilidade, critérios internos e agenda institucional.

**2.3.7** Possibilidade de realização de reunião presencial ou remota com indústria parceira, conforme disponibilidade institucional, agenda das partes e interesse mútuo.

**2.3.8** Participação preferencial em até duas rodadas de negócios segmentadas no período de vigência, conforme planejamento, critérios técnicos e disponibilidade institucional.

**2.3.9** Toda e qualquer ação de divulgação, visibilidade institucional, uso de marca ou menção pública às empresas apoiadoras estará condicionada aos critérios, diretrizes editoriais e planejamento definidos pela Assessoria de Comunicação da FIEPA, respeitando identidade institucional e normas internas.

## **3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar empresas legalmente constituídas, ativas na Receita Federal e com, no mínimo, dois anos de atividade comprovada.

**3.2** A empresa deverá possuir matriz ou filial localizada no Estado do Pará.

**3.3** A empresa deverá comprovar faturamento mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nos dois últimos exercícios financeiros.

**3.4** A documentação obrigatória exigida está descrita integralmente no Anexo I do presente edital.

**3.5** Empresas que tenham participado como apoiadoras por mais de dois ciclos consecutivos ficam impedidas de participar deste edital, devendo respeitar intervalo mínimo de dois anos para novo ingresso. Tal medida garante a rotatividade e a ampliação do alcance institucional do programa.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FIEPA Redes, no período de **02 a 27 de fevereiro de 2026**.

**4.2** Somente serão aceitas inscrições acompanhadas da documentação exigida e enviada no ato da submissão.

**4.3** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, aplicativos de mensagens ou entregues em formato físico.

**4.4** A FIEPA Redes poderá solicitar complementação documental, informações adicionais, diligências ou visitas técnicas durante o processo de análise.

**4.5** A apresentação da inscrição implica concordância integral com todas as cláusulas, condições e anexos deste edital.

## 5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**5.1** A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora composta por representantes designados pela **FIEPA e FIEPA Redes**.

**5.2** O processo de análise seguirá critérios de aderência técnica, habilitação documental, capacidade de atuação e adequação ao ecossistema institucional.

**5.3** Havendo necessidade de priorização, será obedecida a seguinte ordem:

**5.3.1** Empresas com matriz no Estado do Pará.

**5.3.2** Empresas com filial no Estado do Pará.

**5.4** As etapas do processo ocorrerão nas seguintes datas:

**5.4.1** Análise preliminar das inscrições: **02 a 06 de março de 2026**.

**5.4.2** Análise documental e diligências: **09 a 19 de março de 2026**.

**5.4.3** Divulgação preliminar: **20 de março de 2026**.

**5.4.4** Período para consolidação do investimento: **até 27 de março de 2026**.

**5.4.5** Divulgação final dos selecionados: **30 de março de 2026**.

**5.5** Empresas não selecionadas poderão integrar lista de prioridade para o edital do ano subsequente, sem garantia de vaga.

**5.6** A participação no Programa Empresa Apoiadora está condicionada, de forma obrigatória, à assinatura do Termo de Adesão de Apoiadora, que constitui instrumento jurídico vinculante e indispensável para a formalização da parceria.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** A divulgação oficial ocorrerá em **08 de abril 2026** por meio dos canais institucionais da FIEPA Redes, incluindo website, e-mails oficiais e mídias institucionais do Sistema FIEPA.

**6.2** A FIEPA Redes poderá utilizar os nomes e marcas das empresas apoiadoras para fins de divulgação institucional durante o período de vigência e pelo prazo adicional de vinte anos, sem restrição territorial, conforme autorização implícita decorrente deste edital.

## **7. DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA**

**7.1** O cancelamento da participação somente poderá ser solicitado em casos de extinção da empresa, impossibilidade operacional comprovada ou situações de força maior.

**7.2** Não haverá restituição do valor investido, considerando que o planejamento institucional e operacional da FIEPA Redes depende da confirmação prévia de recursos.

## **8. DO TRATAMENTO DE DADOS – LGPD**

**8.1** Os dados pessoais e empresariais enviados no processo de inscrição serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**8.2** Os dados serão utilizados exclusivamente para execução, controle, análise e comunicação institucional relacionados ao presente edital.

**8.3** A FIEPA Redes adota medidas de segurança, governança, integridade e sigilo no tratamento de informações.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O atendimento relativo a este edital ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, pelos canais oficiais disponibilizados.

**9.2** Os membros da Comissão Avaliadora não poderão possuir vínculo profissional, comercial ou parentesco com empresas inscritas, sob pena de nulidade da avaliação.

**9.3** Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FIEPA e pela Gestão Executiva da FIEPA Redes.

**9.4** A participação neste edital não configura direito adquirido à renovação da parceria, nem gera qualquer expectativa de contratação de serviços ou fornecimentos junto ao Sistema FIEPA.

**9.5** A FIEPA Redes reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o presente edital a qualquer tempo, mediante justificativa formal, por motivo de interesse institucional, adequação administrativa, força maior ou caso fortuito, sem que isso gere obrigação de indenização às empresas inscritas ou selecionadas.

**9.6** Todas as informações fornecidas pelas empresas participantes serão de sua inteira responsabilidade, constituindo declaração formal, para fins administrativos, de que os dados

apresentados são verdadeiros, completos e atualizados, podendo a FIEPA Redes proceder à sua verificação a qualquer tempo, inclusive após a seleção.

**9.7** A empresa selecionada compromete-se a observar padrões adequados de conduta ética, integridade e conformidade, devendo comunicar imediatamente à FIEPA Redes qualquer fato relevante que possa impactar sua imagem institucional, sob pena de suspensão ou exclusão da parceria, conforme avaliação da gestão.

**9.8** O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital, inclusive no que se refere à documentação, prazos, comunicação e manutenção das condições declaradas, poderá resultar na desclassificação da empresa inscrita ou na revogação da condição de apoiadora, independentemente de notificação prévia, quando o fato comprometer a integridade ou a segurança do processo.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	19/01/2026
Início das Inscrições	02/02/2026
Encerramento das Inscrições	27/02/2026
Análise Preliminar das Inscrições	02/03/2026 a 06/03/2026
Análise Documental Completa e Diligências	09/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação Preliminar das Empresas Classificadas	20/03/2026
Prazo para Consolidação do Investimento (pagamento)	Até 27/03/2026
Divulgação Final das Empresas Selecionadas	30/03/2026
Divulgação Pública Institucional do Resultado	08/04/2026
Início da Vigência da Parceria	01/05/2026
Encerramento da Vigência da Parceria	30/04/2027

## **10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Iniciativa **FIEPA Redes**, setor de administração, situado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Belém-PA e/ou pelo e-mail: [atendimentoredes@fiepa.org.br](mailto:atendimentoredes@fiepa.org.br)

19 de janeiro de 2026.

**FABIO XERFAN**  
**Gerente Executivo FIEPA Redes**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

A empresa deverá apresentar:

1. Contrato social ou estatuto consolidado;
2. Cartão CNPJ;
3. Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas, previdenciários e de FGTS;
4. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios;
5. Demonstrativos contábeis;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Portfólio institucional contendo informações técnicas e operacionais;
8. Certificações e selos aplicáveis; e currículos técnicos de profissionais responsáveis, quando necessário.